



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 20 de setembro de 2022  
(OR. en)

12129/22

LIMITE

CORLX 765  
CFSP/PESC 1114  
CODUN 35  
COARM 170  
COWEB 84  
COEST 632

## **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2018/1788, que apoia o Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC) na execução do Roteiro regional de combate ao tráfico de armas nos Balcãs Ocidentais

---

**DECISÃO (PESC) 2022/... DO CONSELHO**

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2018/1788, que apoia o Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC) na execução do Roteiro regional de combate ao tráfico de armas nos Balcãs Ocidentais**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 19 de novembro de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/1788<sup>1</sup>.
- (2) Em 6 de dezembro de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/2161<sup>2</sup>, que altera a Decisão (PESC) 2018/1788 e prorroga, até 17 de outubro de 2022, o prazo de execução para as atividades referidas no artigo 1.º.
- (3) O parceiro de execução, ou seja o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, agindo em nome do Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre, solicitou uma prorrogação de 3 meses do prazo de execução da Decisão (PESC) 2018/1788 até 17 de janeiro de 2023, a fim de ter em conta o atraso contínuo na execução das atividades do projeto desenvolvidas ao abrigo da referida Decisão (PESC) 2018/1788 devido ao impacto da pandemia de COVID-19.

---

<sup>1</sup> Decisão (PESC) 2018/1788 do Conselho, de 19 de novembro de 2018, que apoia o Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC) na execução do Roteiro regional de combate ao tráfico de armas nos Balcãs Ocidentais (JO L 293 de 20.11.2018, p. 11).

<sup>2</sup> Decisão (PESC) 2021/2161 do Conselho, de 6 de dezembro de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2018/1788, que apoia o Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC) na execução do Roteiro regional de combate ao tráfico de armas nos Balcãs Ocidentais (JO L 436 de 7.12.2021, p. 46).

- (4) A continuidade das atividades referidas no artigo 1.º da Decisão (PESC) 2018/1788 até 17 de janeiro de 2023 pode ser realizada sem quaisquer consequências em termos de recursos financeiros.
- (5) O artigo 5.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2018/1788 deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No artigo 5.º da Decisão (PESC) 2018/1788, o n.º 2 passa a ter a seguinte redação:

"2. A presente decisão caduca em 17 de janeiro de 2023."

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

---